Folhas 02
Proc. 56/10

Projeto de Lei nº61/2010.

Dispõe sobre a inclusão do programa de informações sobre o ECA aos estudantes do ensino fundamental, e dá outras providencias.

Art. 1° Fica o executivo municipal autorizado a realizar palestras sobre o ECA aos estudantes do ensino fundamental com objetivo de estimular o conhecimento das crianças e dos adolescentes sobre o tema como forma de difundir e garantir os direitos lá consagrados dirigidos à população infanto - juvenil.

Parágrafo primeiro – As palestras versarão sobre assuntos básicos sobre o ECA bem como sobre sua importância na vida das crianças e jovens.

Parágrafo Segundo – As palestras realizar-se-ão na semana do dia 12 de outubro, dia consagrado às crianças.

Art. 2° - Os eventos contarão com a participação de educandos, seus familiares, dos diretores, professores e representantes do Conselho Tutelar para que sejam realizadas as atividades de informação básica relacionada à apresentação e o estudo da ECA.

Art. 3° - Durante a semana do dia 12 de outubro a campanha de orientação sobre o ECA deverá se estender por meio de espaços publicitários (mini – outdoors) pertencentes a prefeitura de Bertioga e que encontram-se instalados em diversos pontos estratégicos da cidade, bem como nas mídias de relevante alcance comunitário e cuja utilização não representam custos adicionais ao Poder Público.

Art. 4° - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de Agosto de 2010.

Antonio Rodrigues Filho
Vereador

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Rec. 66/10

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 29.934
Data 18 / 8 / 2010
Hora 10:36
Funcionário

Justificativa

A presente propositura tem por finalidade prestar à criança e ao adolescente o conhecimento de seus direitos constantes no Estatuto.

É de extrema importância a inclusão de informações básicas nos eventos escolares, principalmente no mês de outubro, já que é comemorado o Dia das Crianças e o ECA estabelece os direitos infanto – juvenil. Conhecendo seus direitos e deveres, as crianças poderão até informar seus pais, que muitas vezes não sabem questões importantes das quais seus filhos podem ter acesso.

É útil que os menores saibam, por exemplo, que "nenhuma criança ou adolescente pode ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais", como esta previsto no artigo 5° da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

"A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição Federal e nas leis", desta forma, a aprovação da mesma será benéfica a toda sociedade, uma vez que crianças bem informadas serão adultos conscientes.

Antonio Rodrigues Filho
Vereador